



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL N.º 2354/2024

Em, 01 de Abril de 2024

**“DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE
CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS,
APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS DO PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos ou inativos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Miguel do Guaporé será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 01 de abril de 2024.

APROVADO

E M. 03/04/2024

Remy Cardoso Xavier
Presidente da CMMSG/RO

SANCIONADO
Em 30/04/24

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 30/04/24